



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº466, de 10 de dezembro de 2010**

**Altera a Lei nº462/2010 que Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O inciso I do art.1º da Lei nº462/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – O lote nº01 – 50% para os herdeiros de Moaçir Francisco, Masp:1024893-8, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nºMG-163453, SSPMG, CPF sob o nº089.859.286-00, representado pela viúva Ângela Maria Gonçalves Francisco e 50% para Ângela Maria Gonçalves Francisco, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nºM-6626608, SSPMG, inscrita no CPF sob o nº701.461.016-34, residentes e domiciliados na Rua Antônio Damásio s/nº, bairro Patrimônio, na cidade de Tocantins-MG.”

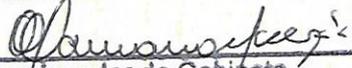
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 10 de dezembro de 2010.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 10/12/10 a 1/1

  
Coordenador de Gabinete